

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 30 DE MARÇO DE 2022

Nº 060

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 493/2022, de 30 de março de 2022.

Designar os servidores para responderem pelas Gerências da Unidade de Execução do Projeto - UEP do Programa de Ações Estruturantes de São Gonçalo do Amarante - PAES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, V da Lei Orgânica do Município, e o art. 6º § 2º do Decreto nº 1.112 de 18 de abril de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições e competências conferidas pelo Decreto Municipal 1112/2019, que criou as Gerências que integram a estrutura funcional da UEP, do Programa de Ações Estruturantes de São Gonçalo do Amarante - PAES;

CONSIDERANDO o que prevê o art. 6º, §2º do referido Decreto Municipal, que determina que a estrutura funcional da UEP será ocupada por servidores efetivos, comissionados ou cedidos, do quadro de servidores do município, que venham ser designados pelo Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art.1º Designar para responderem pelas Gerências que compõem a estrutura funcional da UEP os servidores abaixo indicados:

- José Batista Rangel - Matrícula 11645 - Gerência Orçamentária e Financeira;
- Rita Aparecida de Medeiros - Matrícula 11926 - Gerência de Controle, Contabilidade e Prestação de Contas;
- Francisco Fernandes de Oliveira - Matrícula 20425 - Gerência de Monitoramento e Avaliação;
- Jader Torres Júnior - Matrícula 77151 - Gerência de Engenharia;
- Maria Cecilia de Holanda Madruga - Matrícula 74713 - Gerência Jurídica;
- Tony Wagner Silva - Matrícula 79928 - Gerência Administrativa;
- Lívia Dumaesq Silva - Matrícula 77372 - Gerência Ambiental e Social;
- Rodolfo Ramon Monteiro da Silva Santos - Matrícula 19.763 - Gerência de Informação e Comunicação;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2022.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 494/2022, de 30 de março de 2022.

Autoriza cessão de servidora ao Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições previstas no art. 69, §1º, XIX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação encartada no Ofício 01/2022-CODACI, da Central do Cidadão de Santa Cruz, Governo do Estado/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão da servidora SELUTA DANTAS CUNHA, matrícula 11337, Orientadora Social, integrante do quadro de pessoal deste Ente Municipal, ao Estado do Rio Grande do Norte/RN, para desempenhar suas funções perante a Central do Cidadão de Santa Cruz/RN, com ônus para o Ente cedente, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2022.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 225/2022-SEMA, de 30 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 985/2019-SEMA:

RESOLVE: Conceder a EIDIR SOUZA DE OLIVEIRA, Matrícula 9514, Porteiro, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Abril de 2022 à 01 de Julho de 2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Julho de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 226/2022-SEMA, de 30 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 162/2022-SEMA:

RESOLVE: Conceder a SANDRO CHARLES DE ARAÚJO, Matrícula 9525, Vigilante, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Abril de 2022 à 01 de Julho de 2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Julho de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 227/2022-SEMA, de 30 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 166/2022-SEMA:

RESOLVE: Conceder a MARIA DA CONCEIÇÃO FREIRE, Matrícula 6028, Professora, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Abril de 2022 à 01 de Julho de 2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Julho de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 228/2022-SEMA, de 30 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 171/2020-SEMA:

RESOLVE: Conceder a GONÇALO LAURINDO DE SOUSA, Matrícula 9249, Professor, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Abril de 2022 à 01 de Julho de 2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Julho de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 229/2022-SEMA, de 30 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 036/2022-SEMA:

RESOLVE: Conceder a ILMA MATIAS BARBOSA, Matrícula 5648, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Abril de 2022 à 01 de Julho de 2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Julho de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 230/2022-SEMA, de 30 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 243/2022-SEMA:

RESOLVE: Conceder a EFIGÊNIO DO NASCIMENTO E SILVA, Matrícula 5300, Professor, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Abril de 2022 à 01 de Julho de 2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Julho de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 231/2022-SEMA, de 30 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 239/2022-SEMA:

RESOLVE: Conceder a MARIA MARLÚCIA DE MOURA, Matrícula 5727, Merendeira, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Abril de 2022 à 01 de Julho de 2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Julho de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 232/2022-SEMA, de 30 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1053/2021-SEMA:

RESOLVE: Conceder a CLÁUDIA COSTA BEZERRA, Matrícula 9144, Merendeira, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Abril de 2022 à 01 de Julho de 2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Julho de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 233/2022-SEMA, de 30 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 304/2022-SEMA:

RESOLVE: Conceder a MARIA DENILDA DA SILVA, Matrícula 2863, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Abril de 2022 à 01 de Julho de 2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Julho de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 234/2022-SEMA, de 30 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 247/2022-SEMA:

RESOLVE: Conceder a VALÉRIO RODRIGUES E SILVA, Matrícula 9410, Professor de Matemática, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Abril de 2022 à 01 de Julho de 2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Julho de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2022
PREGÃO PRESENCIAL 005/2022**

Aos 24 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Tributação, neste ato representado pelo Senhor Mario David de Oliveira Campos brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 626.305.474-34, residente e domiciliado à Rua Dr Antônio Severiano Câmara 1266, Ed. Príncipe de Gales, apto 1402, Lagoa Nova, Natal/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 005/2022, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para futura aquisição de PAPEL NO FORMATO A4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a Registro de Preços para futura aquisição de PAPEL NO FORMATO A4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Tributação.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
 h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da emissão da ordem de compras;
 b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
 c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
 d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
 e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
 f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
 4.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" c/c art. 65, §8 da Lei n 8.666/93, o que não significa o aumento do preço registrado.
 4.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovações da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
 4.4. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
 4.5. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
 4.6 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.
 Empresa: ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA ME, inscrita no CNPJ sob o número 27.991.341/0001-22, com sede na Rua Adrianópolis, nº54, Potengi – Natal/RN/ TELEFONE: 84 99970-7361 – EMAIL: annakarollira@hotmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal, a Sra. ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG: 002.594.923 e do CPF: 076.396.094-29, residente e domiciliado em Rua Adrianópolis, 54 – POTENGI - Natal/RN.

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Preço
925915	Papel, formato a4, (210,0 x 297,0), gramatura de 75g/m2, ranco, apergaminhado, com embalagem em papel plastificado resistente a umidade, com 500 folhas.cx com 10 resmas. Embala em ori inal do fabricante. Papel, formato a4, (210,0 x 297,0), gramatura de 75g/m2, ranco, apergaminhado, com embalagem em papel plastificado resistente a umidade, com 500 folhas.cx com 10 resmas. Embala em ori inal do fabricante.	UN	REPORT	100	207,00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 1.133/2019.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 005/2022-PMSGGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 005/2022-PMSGGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência *****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
 b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
 c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- 7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- 7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- 7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.
- 7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
- 7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.
- 7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- 7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:
- 7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- 7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- 7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
- 7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- 7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.
- 7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- 7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- 7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.
- 7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:
- 7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- 7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- 7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- 7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- 7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
- 7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.
- 7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.
- 7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
- 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
- 7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- 7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- 7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- 7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;
- 7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
- 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
- CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
- 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

OBJETO: Serviços de soldagem em estruturas de ferro - Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. - Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. - Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. - Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. - HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente, em favor da empresa NORDESTE MARQUISES METALICAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 09.109.140/0001-77, com valor total da contratação R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de março de 2022.

MICAEL MOREIRA DA SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Educação – CNPJ Nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: Empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME, inscrito no CNPJ nº 13.920.428/0001-02

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial Nº. 008/2021, conforme descrição no quadro abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
919246	MACARRAO DE ARROZ INTEGRAL PACT COM 200G MACARRAO DE ARROZ INTEGRAL PACT COM 200G	VITARELLA	PCT	30	2,99	89,70
919247	MARGARINA CREMOSA COM SAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM COM 80% DE LÍPIDIOS. MARGARINA CREMOSA COM SAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM COM 80% DE LÍPIDIOS.	MEDALHA DE OURO	UN	2.058	4,89	10.063,62
919251	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU, SABOR BAUNILHA. CONTEM ACUCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM DE 200GR, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INFORMACAO DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, MAR MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU, SABOR BAUNILHA. CONTEM ACUCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM DE 200GR, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INFORMACAO DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, MAR	CREMOGEMA	UN	940	3,99	3.750,60
919252	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU, SABOR CHOCOLATE. CONTEM ACUCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM DE 200GR, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INFORMACAO DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, MA MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU, SABOR CHOCOLATE. CONTEM ACUCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM DE 200GR, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INFORMACAO DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, MA	CREMOGEMA	UN	1.250	3,99	4.987,50
919253	OLEO DE SOJA - EMB.900 ML. OLEO DE SOJA - EMB.900 ML.	LIZA	UN	708	8,99	6.364,92
919255	TEMPERO COMPLETO LIQUIDO CONCENTRADO - EMB. 500 ML. TEMPERO COMPLETO LIQUIDO CONCENTRADO - EMB. 500 ML.	SADIO	UN	116	2,99	346,84
919256	TEMPERO SECO PACT COM 100G TEMPERO SECO PACT COM 100G	SADIO	UN	800	1,78	1.424,00
919259	SAL COMUM PAC COM 1G SAL COMUM PAC COM 1G	ALMIRANTE	PCT	1.068	0,99	1.057,32
919271	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE	IN NATURA'	KG	460	29,90	13.754,00
919274	BATATA INGLESA NACIONAL GRAUDA E COM CASCA LISA. BATATA INGLESA NACIONAL GRAUDA E COM CASCA LISA.	IN NATURA	KG	1.509	4,68	7.062,12

919275	CEBOLA NACIONAL BRANCA GRAUDA, S/ SINAL DE BROTACAO. CEBOLA NACIONAL BRANCA GRAUDA, S/ SINAL DE BROTACAO.	IN NATURA	KG	2.009	4,99	10.024,91
919279	LARANJA NACIONAL, SEM MACHAS E SEM SINAIS DE DETERIORACAO. LARANJA NACIONAL, SEM MACHAS E SEM SINAIS DE DETERIORACAO.	IN NATURA	KG	1.902	3,90	7.417,80
919280	MACA NACIONAL, LISA SEM MACHAS E SEM SINAIS DE DETERIORACAO. MACA NACIONAL, LISA SEM MACHAS E SEM SINAIS DE DETERIORACAO.	IN NATURA	KG	597	3,55	2.119,35
919299	PAO SEDA DE ?CACHORRO QUENTE? COM APROXIMADAMENTE 50GR QUE DEVERA SER FABRICADO COM MATERIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE MATERIA TERROSA, PARASITOS, CONSERVANTES DE QUALQUER ESPECIE E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, SERA REJEITADO O PAO QUEIM PAO SEDA DE ?CACHORRO QUENTE? COM APROXIMADAMENTE 50GR QUE DEVERA SER FABRICADO COM MATERIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE MATERIA TERROSA, PARASITOS, CONSERVANTES DE QUALQUER ESPECIE E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, SERA REJEITADO O PAO QUEIM	P. SÃO JOSE	PCT	11.300	0,45	5.085,00
				Total	73.547,68	

VALOR: R\$ 73.547,68 (setenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.000 – ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) PROJETO/ATIVIDADE 2.096 – ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1501 – Outros Recursos não Vinculados FONTE DE RECURSO 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) PROJETO/ATIVIDADE 2.107 – ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1501 – Outros Recursos não Vinculados PROJETO/ATIVIDADE 2.108 – ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) PROJETO/ATIVIDADE 2.109 – ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1501 – Outros Recursos não Vinculados FONTE DE RECURSO 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993

VIGÊNCIA: O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de assinatura do contrato.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de Março de 2022.

OTHON MILITÃO JUNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATANTE
 WALBER CESAR MELO DA ROCHA
 WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME
 CONTRATADA



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br